



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

---

**LEI N.º 3.320/2021**

18 de novembro de 2021

Ailton Geraldo Batista da Silva

**Ementa: Obriga a aplicação do questionário M-CHAT para realização do rastreamento de sinais precoces do autismo durante atendimentos em Unidades de Saúde Pública e privada no âmbito municipal.**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art.1º - Dispõe sobre a utilização e aplicação do questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) para prever o rastreamento de sinais precoces do Autismo nas Unidades de Saúde Pública e privada âmbito municipal.

Parágrafo Único - O questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) está previsto em anexo único desta lei e deverá ser aplicado às crianças entre 16 e 30 meses, com a finalidade de obter um diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista.

Art.2º - O Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2021

José Reinaldo Alves Bastos  
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado  
VICE – PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva  
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke  
2º SECRETÁRIO

---

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO – promulgação supletiva - a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Presidente, em **02/07/2025**

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

---

**\* Publicada no Boletim Oficial nº 1954 – 18/07/2025**